



PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº 001.2024

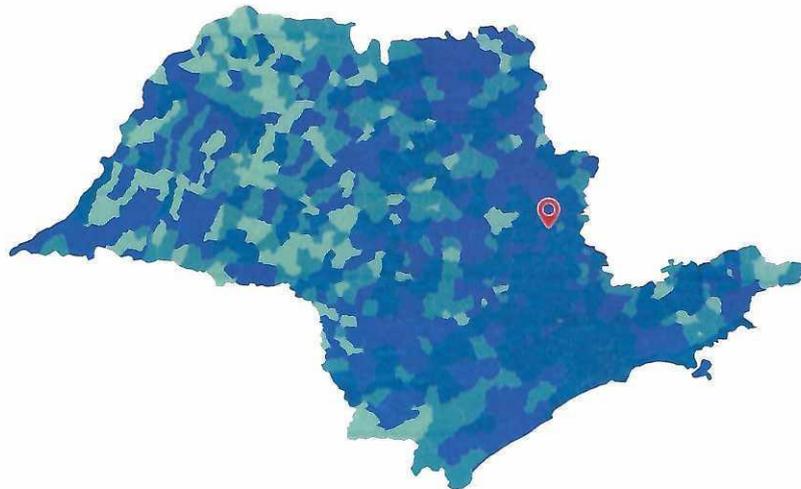
PREÂMBULO

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, torna público o presente edital de credenciamento e qualificação de organizações sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a cultura e à saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 556/2003, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 25.490/2021.

O presente edital se faz necessário para promover a qualificação de novas entidades, bem como atualizar a qualificação das entidades já credenciadas junto ao Município, visto a intenção de publicação futuro edital de Chamamento Público por esta autarquia, face à anulação para adoção de providências do Edital de Chamamento Público n.º 001.2023, Processo Administrativo n.º 2023/000775 pelo TCE/SP¹.

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados do IBGE extraídos pelo Censo de 2022, o Município de Mogi-Guaçu/SP conta com população de 153.658 habitantes, **sendo o maior número dentro de sua região geográfica imediata**².



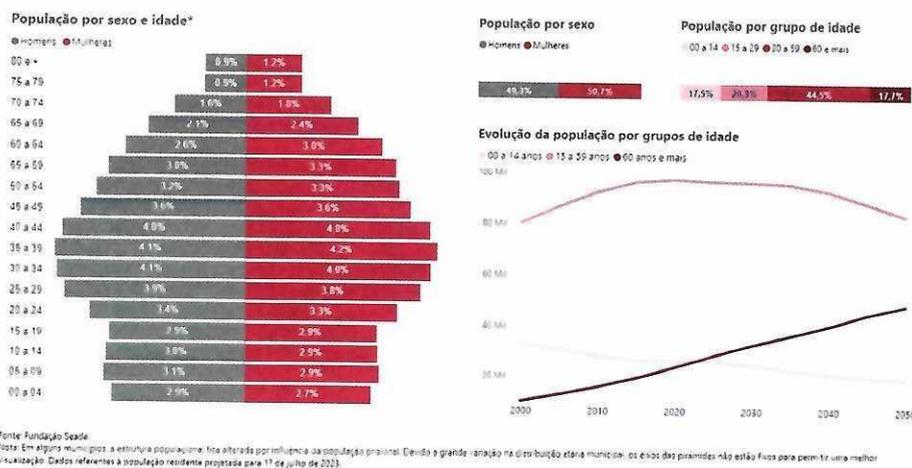
A Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, do Estado de São Paulo, trouxe dados acerca da evolução da população por grupos de idade, e demonstram que **no Município de Mogi-Guaçu/SP a transição demográfica já equalizou o grupo**

¹ TC-002377.989.23-8

² "As Regiões Geográficas Imediatas correspondem às áreas que procuram centros urbanos próximos para satisfação de necessidades imediatas como emprego, saúde, educação, compras de bens de consumo e prestação de serviços públicos".

Acesso em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/10542-compreendendo-o-territorio-atraves-de-suas-articulacoes>

populacional de 60 anos ou mais ao grupo de 00 a 14 anos, e apontando para uma tendência crescente ao número de idosos e decrescente no número de nascituros.



Ainda se baseando nos dados da SEADE/SP, importante pontuar que as atividades de atenção à saúde humana representam 5% (cinco por cento) da empregabilidade total no município de Mogi-Guaçu/SP, demonstrando sua relevância ao contexto geral.

Outros dados que também apontam para a saúde demonstram que, no município, quase 45% (quarenta e cinco por cento) dos leitos para internação são vinculados à rede SUS, e que do total de 287 (duzentos e oitenta e sete) médicos localizados, 212 (duzentos e doze) atendem pelo SUS, o que representa cerca de 74% (setenta e quatro por cento). Os indicadores ainda demonstram que há cerca de 1,92 médicos e 1,28 enfermeiros por mil habitantes.

A saúde detém número expressivos em todo o país³. Sua participação na demanda do PIB fica em torno de 9% (nove por cento), enquanto a representatividade nos esforços da ciência e tecnologia é de 35% (trinta e cinco por cento). Na criação de empregos, o impacto é de quase 20 (vinte) milhões de oportunidades diretas e indiretas, beirando 10% (dez por cento) na participação direta de remunerações.

Neste contexto, o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos aparece como sendo um hospital público municipal, com atendimento 100% SUS, e habilitado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, oferecendo assistência geral, especializada e integral aos pacientes.

Estão sob a responsabilidade e gestão da Autarquia não somente o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", mas também a Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte; a Unidade de

³ Dados extraídos do texto "O Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS): uma nova abordagem da política de desenvolvimento para o Brasil", constante no livro Bionomics nos trópicos / André Roncaglia, Nelson Barbosa (orgs.) - Rio de Janeiro: FGV Editora, 2021, pg. 104-105.



Pronto Atendimento Santa Marta; o Centro de Especialidades Médicas⁴; e a Unidade de Atendimento de Fisioterapia e Fonoaudiologia.

No que tange a ala de serviços, o Hospital Municipal tem a finalidade de atender urgência e emergência, internação médico-cirúrgicos, consultas ambulatoriais de especialidade, exames de diagnóstico por imagem, exames endoscópicos, exames clínicos laboratoriais, oncologia clínica, quimioterapia e radioterapia, bem como realiza cirurgias de média a alta complexidade.

O Hospital ainda é referência para a Diretoria Regional de Saúde XIV da Secretaria de Estado da Saúde, que é composta majoritariamente por municípios de menor infraestrutura. De acordo com os números extraídos do IBGE, a média habitacional dos 20 (vinte) municípios que integram a DRS-XIV é de 40.221 (quarenta mil duzentos e vinte e um) habitantes.

Cumprir informar que, de acordo com o Painel da Saúde - Hospitais Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, constam na DRS-XIV apenas 03 (três) hospitais com atendimento em demanda espontânea e referenciada, dentre eles, 02 (dois) de porte médio e 01 (um) de pequeno porte.

Todos estes números demonstram, assim, a **relevância do Município de Mogi-Guaçu/SP, e consequentemente do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos para o atendimento da saúde local**. E mais, resta claro que a atenção à saúde humana em âmbito municipal e regional merece ser atendida com plenitude, vide sua representatividade no contexto socioeconômico global.

Há ainda os atendimentos recebidos via Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS os pacientes advindos de todos os municípios que compõem a DRS-XIV, nas 05 (cinco) prevalências: mama; ginecologia; aparelho digestivo (estômago, intestino e reto); urologia e gastro.

Os Indicadores Gerais do Hospital Municipal Tabajara Ramos apontam ainda para a atual demanda de atendimentos, cirurgias e exames, bem como mostram a capacidade operacional da entidade autárquica.

Conforme se extrai do Relatório Anual de 2023, no período foram realizados cerca de 71.473 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e três) atendimentos de urgência e emergência no Pronto Socorro do Hospital, 105.685 (cento e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco) na UPA Santa Marta, e 132.471 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e um) na UPA Zona Norte, totalizando mais de 300.000 atendimentos/ano.

⁴ Vide redação do art. 1º do Decreto n.º 16.720/2009



RELATÓRIO GERENCIAL
Números



ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	2020	2021	2022	2023
P S HMTR	49.297	39.214	66.689	71.476
UPA SM	15.020	111.663	82.483	105.685
UPA ZN	101.834	100.215	127.795	132.474

CONSULTAS ELETIVAS (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS)

	2020	2021	2022	2023
	17.578	4.527	26.235	48.302

Somando UTI I, UTI II, Clínica Médica/Cirúrgica, Oncologia Médica Cirúrgica, foram mais de 3.500 (três mil e quinhentos) internações. Foram realizadas no mesmo período cerca de 4.168 (quatro mil cento e sessenta e oito) cirurgias, dentre todas as especialidades ofertadas⁵. Referente aos serviços de imagem, foram ofertados cerca de 106.416 (cento e seis mil quatrocentos e dezesseis) no período, dentre os ofertados⁶.

RELATÓRIO GERENCIAL
Números



TOTAL DE CIRURGIA POR ESPECIALIDADE HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS MUNICIPAL 2023

	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TOTAL
Buco-Maxilo	0	0	1	2	3	3	1	0	0	1	1	0	12
Cabeça e Pescoço	5	4	3	4	6	4	5	5	3	0	0	0	39
Coloproctológico (colonoscopia)	26	37	52	37	35	36	46	13	5	46	29	22	384
Gástrico (EDA)	22	30	50	15	18	23	37	18	6	90	72	17	398
Geral	11	10	23	25	26	35	26	40	27	41	70	64	398
Geral (Pequenas cirurgias)	100	134	184	149	157	114	112	91	90	86	83	39	1.339
Ginecologia	2	3	8	8	12	8	10	10	7	36	25	12	141
Oftalmológica	0	0	0	177	0	232	0	0	0	0	0	0	409
Oncologia	43	34	35	34	40	46	34	36	45	27	26	49	459
Ortopedia	8	14	19	14	18	16	3	19	12	13	17	14	167
Plástica	5	10	3	6	3	5	9	4	4	6	5	2	62
Urologia	24	17	22	24	18	13	22	34	28	36	55	26	319
Vascular	0	0	0	7	4	7	7	10	6	5	6	5	57
TOTAL	246	293	400	496	340	542	312	280	233	387	389	250	4.168

Avaliando as saídas hospitalares segundo o diagnóstico principal do capítulo da Classificação Internacional de Doenças da 10ª revisão (cid-10), demonstram que o Perfil Clínico-Epidemiológico deste Hospital Municipal tem como principais saídas das UTI-I e UTI-II os pacientes de **neoplasia, circulatório e respiratório**.

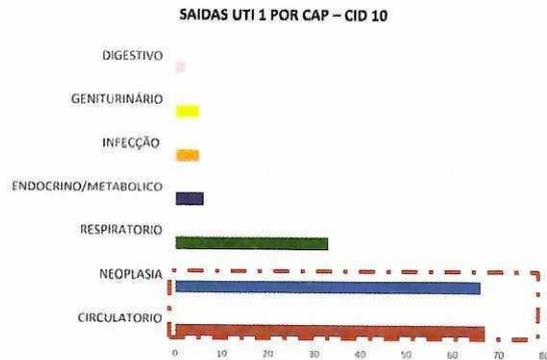
⁵ Buco-maxilo; cabeça e pescoço; coloproctológico; gástrico (EDA); geral; geral (pequenas cirurgias); ginecologia; oftalmologia; oncológica; ortopedia; plástica; urologia; vascular.

⁶ Raio-X do HMTR; Raio-X - UPA SM; Raio-X UPA ZN; US Normal; US Mutirão; Mamografia; Tomografia.

Handwritten signature



SAÍDAS HOSPITALARES SEGUNDO O RESPECTIVO CAPÍTULO DA CID-10
UTI I- JAN A AGOSTO 2023



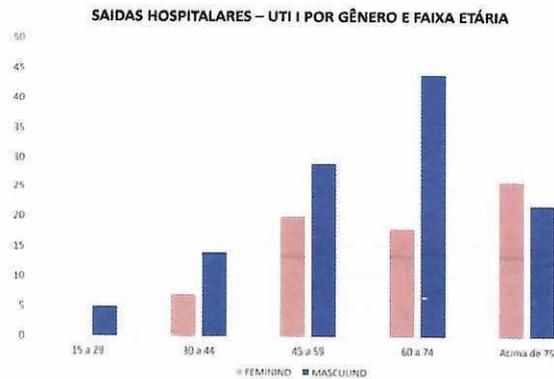
SAÍDAS HOSPITALARES SEGUNDO O RESPECTIVO CAPÍTULO DA CID-10
UTI II- JAN A DEZEMBRO 2023



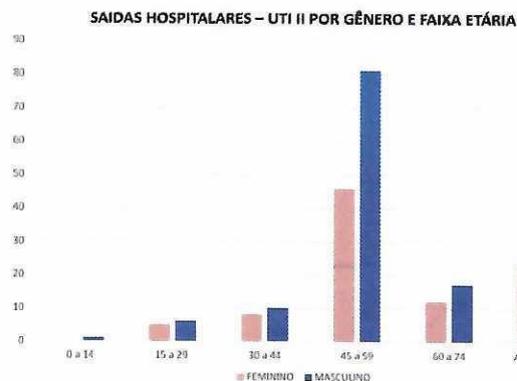
E mais, as saídas hospitalares subdivididas por gênero e faixa etária apontam majoritariamente para o paciente de **perfil masculino, entre 60 e 74 anos.**



SAÍDAS HOSPITALARES GÊNERO E FAIXA ETÁRIA
UTI I- JAN A AGO 2023



SAÍDAS HOSPITALARES GÊNERO E FAIXA ETÁRIA
UTI II- JAN A DEZ 2023



17

Os indicadores operacionais mostram ainda que no período anual de 2023, por exemplo, a UIT manteve uma **Taxa de Ocupação aproximada de 76%**, o que demonstra a alta operabilidade do Hospital.



Assim, além do credenciamento como **Unidade de Alta Complexidade - UNACON**, o Perfil Clínico-Epidemiológico também aponta para a **complexidade dos serviços prestados** pelo Hospital, devido à **delicadeza das especialidades atendidas**, bem como decorrente de **faixa etária, com pacientes majoritariamente idosos**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público será processado observando as diretrizes contidas nas seguintes disposições legais:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 196 e 198 - a saúde é Direito de todos e Dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como que a assistência deve ser disposta de modo integral, hierarquizado e descentralizado;
2. Constituição Estadual: artigos 218 e seguintes;
3. Lei Federal nº 8.080/1990: que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento, estando posto no seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada; bem como seu art. 25 onde se lê que "na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS)".
4. Lei Federal nº 8.142/1990: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
5. Lei Federal nº 9.637/1998: Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
6. Lei Complementar nº 101/2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei Complementar Municipal nº 556/2003: dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais na área da saúde; autoriza a transferência da execução de serviços e atividades para entidades qualificadas mediante contrato de gestão; autoriza o poder executivo a firmar contrato de gestão e termo de parceria com as entidades qualificadas na área da saúde; na forma que estabelece e dá outras providências;
8. Decreto Municipal nº 25.490/2021: regulamenta a Lei Complementar nº 556/2003;
9. Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde: consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
11. Demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.



1.4. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a qualificação das de organizações sociais que atenderem aos ditamos da Lei Municipal n.º 556/2003, bem como do Decreto Municipal n.º 25.490/2021, visando dar amplitude na diversidade e concorrência, considerando a intenção da autarquia em publicar futuro edital de Chamamento Público para a celebração de Contrato de Gestão Compartilhada visando à operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar no âmbito deste Hospital e de unidades por ele gerenciadas: UPA SANTA MARTA; UPA ZONA NORTE e CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE NA SESSÃO

2.1. Para as Organizações Sociais ainda não qualificadas junto ao Município, ou àquelas já qualificadas, mas que contiveram alteração na sua estruturação, ou que estejam com documentos vencidos ou irregulares posteriormente à qualificação, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, para que adotem as medidas necessárias previstas na Lei Municipal n.º 556/2003, bem como do Decreto Municipal n.º 25.490/2021, e obtenham a qualificação ou atualização cadastral. O prazo de qualificação poderá ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, e sujeito à análise do Presidente da Comissão Municipal de Publicização.

2.1.1.1. Caberá às entidades interessadas observarem os prazos mínimos do procedimento de qualificação, vide indicação do subitem 2.1.1, a fim de procederem com o requerimento em tempo hábil a viabilizar o processamento e a obtenção do certificado de qualificação, não podendo reclamar ou questionar, caso o requerimento não tenha se dado dentro de prazo mínimo a ser processado.

2.1.1.2. Conforme indicado no art. 11 do Decreto Municipal n.º 25.490/2021, não caberá interposição de recursos contra eventual indeferimento, sendo, todavia, permitido à Comissão de Publicização que providencie a abertura de diligências para sanar ou esclarecer questões pertinentes.

2.1.2. O Requerimento previsto no ANEXO I, juntamente com as informações e a documentação prevista no artigo 6º do Decreto n.º 25.490/2021, deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização do Município de Mogi Guaçu e ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito a Rua



Henrique Coppi, nº 200, Bairro Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, horário das 8:00 h as 16:00 h.

2.1.3. A Comissão Municipal de Publicização fará a avaliação do pedido de qualificação em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo disposto pelo Item 2.1, instruído com a documentação necessária.

2.2. Não serão qualificadas as Organizações Sociais que:

2.2.1. Estejam temporariamente suspensas em seu direito de participar de licitações ou que estejam impedidas de contratar com o Município de Mogi Guaçu;

2.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, qualquer esfera de governo, observando ainda as extensões do §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.3. Possuam em seu Conselho de Administração cônjuge, companheiro ou quaisquer parentes, consanguíneos ou afins, do Superintendente deste Hospital, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, e dos Secretários e Adjuntos autárquicos e municipais;

2.2.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade competente, os membros da Comissão de Seleção ou o subscritor do edital, nos termos do artigo 14º, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.5. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6. Não será permitida a participação de organizações sociais em consórcio.

2.3. As entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2024.

Dra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu/SP

Sr. Presidente da Comissão Municipal de Publicização

A [inserir nome da instituição], com sede na [inserir endereço completo], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º [inserir o número do CNPJ], por meio de seu representante legal [inserir cargo/função], Sr(a). [inserir o nome do(a) representante legal], portador(a) do RG n.º [inserir número do RG] e inscrito no CPF n.º [inserir número do CPF] vem, nos termos do da Lei Complementar n.º 556 de 23 de julho de 2003 e do Decreto n.º 25.490 de 05 de agosto de 2021, requerer a sua qualificação como Organização Social na área de Saúde perante o Município de Mogi-Guaçu/SP, regularmente instruída com os documentos exigidos pelo art. 6º do Decreto 25.490/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento

MOGI GUAÇU, [...] de [...] de 2024.

[inserir nome, cargo e unidade de trabalho do subscritor]

Obs.: a presente declaração deve ser emitida em papel que contenha a denominação ou razão social da instituição.